

Diário Oficial
E L E T R Ô N I C O

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, quinta-feira, 25 de outubro de 2018.

Ano 2018

Edição nº 075

Página 1

LEI Nº 392/2018

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial Suplementar no orçamento vigente de 2018 do Município de Salto do Itararé, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ, Estado do Paraná, **APROVA** e eu **PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA, SANCIONO** a presente **LEI**.

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir Crédito Adicional Especial Suplementar no orçamento vigente de 2018, no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), para atender Programa de Trabalho a seguir especificado.

02.02.04.061.0013.0.002 – Pagamento de Dívida – Precatório e Sentenças Judiciais

3.3.90.91.05 – Precatório Parcelados ou Decompostos
R\$ 30.000,00
Reduzido 308
Fonte 1000

Artigo 2º - Como recurso para abertura do Crédito previsto no Artigo anterior fica o Executivo autorizado a utilizar – se do previsto no Inciso III, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal 4.320, e a cancelar total o Programa de Trabalho a seguir especificado.

02.02.04.061.0013.0.002 – Pagamento de Dívida – Precatório e Sentenças Judiciais

3.3.90.91.00 – Sentenças Judiciais
R\$ 15.000,00
Reduzido 17
Fonte 1000

02.04.20.608.0003.2.003 – Manutenção da Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

3.3.90.30.00 – Material de Consumo
R\$ 10.000,00
Reduzido 38

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
R\$ 5.000,00
Reduzido 40
Fonte 1000

Artigo 3º - As despesas decorrentes da presente **LEI**, correrão por conta de dotação constante no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam – se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto do Itararé, 25 outubro de 2018.

PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 393/2018

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial Suplementar no orçamento vigente de 2018 do Município de Salto do Itararé, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ, Estado do Paraná, **APROVA** e eu **PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA, SANCIONO** a presente **LEI**.

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir Crédito Adicional Especial Suplementar no orçamento vigente de 2018, no valor de R\$ 172.200,00 (Cento e setenta e dois mil e duzentos reais), para atender Programa de Trabalho a seguir especificado.

06.01.10.301.0006.2.008 – Manutenção do PAB

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
R\$ 123.500,00
Reduzido 77
Fonte 1000

06.01.10.301.0006.2.010 – Manutenção do PACS

3.3.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
R\$ 40.250,00
Reduzido 276

3.3.90.13.00 – Obrigações Patronais

R\$ 8.150,00
Reduzido 277
Fonte 1494

06.01.10.301.0006.2.012 – Manutenção dos Programas da Saúde – Estado

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
R\$ 300,00
Reduzido 308
Fonte 1500

Artigo 2º - Como recurso para abertura do Crédito previsto no Artigo anterior fica o Executivo autorizado a utilizar – se do previsto no Inciso III, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal 4.320, e a cancelar total o Programa de Trabalho a seguir especificado.

06.01.10.301.0006.2.008 – Manutenção do PAB

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
R\$ 155.745,85
Reduzido 272
Fonte 1494

3.3.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
R\$ 16.154,15
Reduzido 83
Fonte 1495

06.01.10.301.0006.2.012 – Manutenção dos Programas da Saúde – Estado

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente
R\$ 300,00
Reduzido 233
Fonte 1500

Artigo 3º - As despesas decorrentes da presente LEI, correrão por conta de dotação constante no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam – se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto do Itararé, 25 outubro de 2018.

PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 394/2018

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente de 2018 do Município de Salto do Itararé, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ, Estado do Paraná, **APROVA** e eu **PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA, SANCIONO** a presente LEI.

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente de 2018, no valor de R\$ 40.250,26 (Quarenta mil duzentos e cinquenta reais e vinte e seis centavos), para atender Programa de Trabalho a seguir especificado.

04.01.15.452.0004.1.001 – Manutenção de Obras

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
R\$ 40.250,26
Reduzido 309
Fonte 1733

Artigo 2º - Como recurso para abertura do Crédito previsto no Artigo anterior fica o Executivo autorizado a utilizar – se do previsto no Inciso I, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da presente LEI, correrão por conta de dotação constante no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam – se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto do Itararé, 25 de outubro de 2018.

PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 395/2018

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial Suplementar no orçamento vigente de 2018 do Município de Salto do Itararé, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ, Estado do Paraná, **APROVA** e eu **PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA, SANCIONO** a presente LEI.

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir Crédito Adicional Especial Suplementar no orçamento vigente de 2018, no valor de R\$ 2.003,37 (Dois mil e três reais e trinta e sete centavos), para atender Programa de Trabalho a seguir especificado.

04.01.15.452.0004.1.001 – Manutenção de Obras

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
R\$ 2.003,37
Reduzido 310
Fonte 3733

Artigo 2º - Como recurso para abertura do Crédito previsto no Artigo anterior fica o Executivo autorizado a utilizar – se do previsto no Inciso III, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal 4.320, e a cancelar total o Programa de Trabalho a seguir especificado.

04.01.15.452.0004.1.001 – Manutenção de Obras

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
R\$ 2.003,37
Reduzido 251
Fonte 3733

Artigo 3º - As despesas decorrentes da presente LEI, correrão por conta de dotação constante no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam – se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto do Itararé, 25 outubro de 2018.

PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 69/2018

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial Suplementar no orçamento vigente de 2018 do Município de Salto do Itararé, e dá outras providências.

PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA, Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais DECRETA.

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir Crédito Adicional Especial Suplementar no orçamento vigente de 2018, no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), para atender Programa de Trabalho a seguir especificado.

02.02.04.061.0013.0.002 – Pagamento de Dívida – Precatório e Sentenças Judiciais

3.3.90.91.05 – Precatório Parcelados ou Decompostos

R\$ 30.000,00
Reduzido 308
Fonte 1000

Artigo 2º - Como recurso para abertura do Crédito previsto no Artigo anterior fica o Executivo autorizado a utilizar – se do previsto no Inciso III, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal 4.320, e a cancelar total o Programa de Trabalho a seguir especificado.

02.02.04.061.0013.0.002 – Pagamento de Dívida – Precatório e Sentenças Judiciais

3.3.90.91.00 – Sentenças Judiciais
R\$ 15.000,00
Reduzido 17
Fonte 1000

02.04.20.608.0003.2.003 – Manutenção da Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

3.3.90.30.00 – Material de Consumo
R\$ 10.000,00
Reduzido 38

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
R\$ 5.000,00
Reduzido 40
Fonte 1000

Artigo 3º - As despesas decorrentes do presente **DECRETO**, correrão por conta de dotação constante no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam – se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto do Itararé, 25 outubro de 2018.

PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 70/2018

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial Suplementar no orçamento vigente de 2018 do Município de Salto do Itararé, e dá outras providências.

Diário Oficial
E L E T R Ô N I C O

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, quinta-feira, 25 de outubro de 2018.

Ano 2018

Edição nº 075

Página 4

PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA, Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais DECRETA.

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir Crédito Adicional Especial Suplementar no orçamento vigente de 2018, no valor de R\$ 172.200,00 (Cento e setenta e dois mil e duzentos reais), para atender Programa de Trabalho a seguir especificado.

06.01.10.301.0006.2.008 – Manutenção do PAB

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

R\$ 123.500,00

Reduzido 77

Fonte 1000

06.01.10.301.0006.2.010 – Manutenção do PACS

3.3.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

R\$ 40.250,00

Reduzido 276

3.3.90.13.00 – Obrigações Patronais

R\$ 8.150,00

Reduzido 277

Fonte 1494

06.01.10.301.0006.2.012 – Manutenção dos Programas da Saúde – Estado

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

R\$ 300,00

Reduzido 308

Fonte 1500

Artigo 2º - Como recurso para abertura do Crédito previsto no Artigo anterior fica o Executivo autorizado a utilizar – se do previsto no Inciso III, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal 4.320, e a cancelar total o Programa de Trabalho a seguir especificado.

06.01.10.301.0006.2.008 – Manutenção do PAB

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

R\$ 155.745,85

Reduzido 272

Fonte 1494

3.3.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

R\$ 16.154,15

Reduzido 83

Fonte 1495

06.01.10.301.0006.2.012 – Manutenção dos Programas da Saúde – Estado

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

R\$ 300,00

Reduzido 233

Fonte 1500

Artigo 3º - As despesas decorrentes do presente **DECRETO**, correrão por conta de dotação constante no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam – se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto do Itararé, 25 outubro de 2018.

PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 71/2018

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente de 2018 do Município de Salto do Itararé, e dá outras providências.

PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA, Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente de 2018, no valor de R\$ 40.250,26 (Quarenta mil duzentos e cinquenta reais e vinte e seis centavos), para atender Programa de Trabalho a seguir especificado.

04.01.15.452.0004.1.001 – Manutenção de Obras

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

R\$ 40.250,26

Reduzido 309

Fonte 1733

Artigo 2º - Como recurso para abertura do Crédito previsto no Artigo anterior fica o Executivo autorizado a utilizar – se do previsto no Inciso I, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Artigo 3º - As despesas decorrentes do presente **DECRETO**, correrão por conta de dotação constante no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Diário Oficial
ELETRÔNICO

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, quinta-feira, 25 de outubro de 2018.

Ano 2018

Edição nº 075

Página 5

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam – se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto do Itararé, 25 de outubro de 2018.

PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 72/2018

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial Suplementar no orçamento vigente de 2018 do Município de Salto do Itararé, e dá outras providências.

PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA, Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir Crédito Adicional Especial Suplementar no orçamento vigente de 2018, no valor de R\$ 2.003,37 (Dois mil e três reais e trinta e sete centavos), para atender Programa de Trabalho a seguir especificado.

04.01.15.452.0004.1.001 – Manutenção de Obras

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

R\$ 2.003,37

Reduzido 310

Fonte 3733

Artigo 2º - Como recurso para abertura do Crédito previsto no Artigo anterior fica o Executivo autorizado a utilizar – se do previsto no Inciso III, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal 4.320, e a cancelar total o Programa de Trabalho a seguir especificado.

04.01.15.452.0004.1.001 – Manutenção de Obras

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

R\$ 2.003,37

Reduzido 251

Fonte 3733

Artigo 3º - As despesas decorrentes do presente **DECRETO**, correrão por conta de dotação constante no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam – se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto do Itararé, 25 outubro de 2018.

PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 94/2018

PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA, Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e amparado no Artigo 77, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

Considerando, o atendimento aos requisitos previstos no artigo 64, inciso X, do Estatuto dos Servidores, instituído pela Lei 91/2010;

RESOLVE,

Artigo 1º - Conceder Licença-Prêmio a servidora **Herika de Jesus Scatambuli**, nomeada em caráter efetivo para o cargo de Enfermeira Padrão, relativo ao período aquisitivo de 01/08/2013 a 01/08/2018, pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar de 15 de outubro de 2018 até 28 de novembro de 2018, com todos os direitos e vantagens do cargo.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, em 25 de outubro de 2018.

PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 95/2018

PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA, Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e amparado no Artigo 77, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE,

Diário Oficial
E L E T R Ô N I C O

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, quinta-feira, 25 de outubro de 2018.

Ano 2018

Edição nº 075

Página 6

PORTARIA Nº 97/2018

Artigo 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias ao servidor abaixo nominado, lotado no setor Rodoviário, relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	GOZO
Gilberto Fernandes Vieira	01/04/2015 a 01/04/2016	22/10/2018 a 20/11/2018

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, em 25 de outubro de 2018.

PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 96/2018

PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA, Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e amparado no Artigo 77, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE,

Artigo 1º - Conceder férias regulamentares de 10 (dez) dias ao servidor abaixo nominado, lotado no setor Jurídico, relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	GOZO
Henry Willian Durval	09/10/2017 a 09/10/2018	23/10/2018 a 01/11/2018

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, em 25 de outubro de 2018.

PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA, Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e amparado no Artigo 77, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE,

Artigo 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias a servidora abaixo nominada, lotada no setor da Saúde, relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	GOZO
Herika De Jesus Scatambuli	01/08/2016 a 01/08/2017	29/11/2018 a 28/12/2018

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, em 25 de outubro de 2018.

PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 98/2018

PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA, Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e amparado no Artigo 77, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE,

Artigo 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias a servidora abaixo nominada, lotada no setor da Saúde, relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	GOZO
Herika De Jesus Scatambuli	01/08/2017 a 01/08/2018	29/12/2018 a 27/01/2019

Diário Oficial
E L E T R Ô N I C O

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, quinta-feira, 25 de outubro de 2018.

Ano 2018

Edição nº 075

Página 7

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, em 25 de outubro de 2018.

PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 99/2018

PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA, Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e amparado no Artigo 77, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE,

Artigo 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias a servidora abaixo nominada, lotada no setor da Saúde, relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	GOZO
Juzulene Aparecida dos Santos	01/06/2016 a 01/06/2017	11/09/2018 a 10/10/2018

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, em 25 de outubro de 2018.

PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 100/2018

PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA, Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e amparado no Artigo 77, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE,

Artigo 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias ao servidor abaixo nominado, lotado no setor da Assistência Social, relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	GOZO
Rafael Lima Soares	05/07/2017 a 05/07/2018	22/10/2018 a 20/11/2018

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, em 25 de outubro de 2018.

PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 101/2018

PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA, Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e amparado no Artigo 77, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE,

Artigo 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias ao servidor abaixo nominado, lotado no setor da Saúde, relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	GOZO
Samuel Carvalho	01/04/2017 a 01/04/2018	09/11/2018 a 08/12/2018

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, em 25 de outubro de 2018.

PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Diário Oficial
E L E T R Ô N I C O

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, quinta-feira, 25 de outubro de 2018.

Ano 2018

Edição nº 075

Página 8

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 020/2018

Do Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UM PARQUE AO ARLIVRE PARA CRIANÇAS.

Do Contratado: LUIZ ROBERTO CAVALCANTE DE OLIVEIRA - ME, Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica sob o nº 28.999.757/0001-50.

Do Valor e do Pagamento: A presente contratação importa no valor de R\$ 11.740,00 (onze mil setecentos e quarenta reais), em até 30 (trinta) dias a contar da apresentação da nota fiscal. A despesa decorrente desta contratação correrá sob a seguinte dotação orçamentária: **09.01.08.244.0009.2.026**– Manutenção Da Assistência Social.

Da Justificativa: A dispensa de licitação para a presente contratação justifica-se pelo fato de tal contratação não ultrapassar o valor estipulado pela norma legal.

Do Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores.

Salto do Itararé, 25 de outubro de 2018.

LUCAS DAVID DOS SANTOS

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

RATIFICAÇÃO

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas, aprovo a realização da despesa, independente de licitação.

Salto do Itararé, 25 de outubro de 2018.

PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 03/2018

Do Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS E ORGANIZAÇÕES QUE ATUAM EM PROJETOS E PROGRAMAS SOCIAIS NO SENTIDO DE APERFEIÇOAR E DIFUNDIR CONCEITOS E PRÁTICAS COLABORATIVAS, CONTRIBUINDO ASSIM PARA A PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, POR MEIO DO FORTALECIMENTO POLÍTICO-INSTITUCIONAL.

Do Contratado: A&C – DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.931.284/0001-81.

Do Valor e do Pagamento: A presente contratação importa no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a ser pago em até 30 (trinta) dias a contar da apresentação da nota fiscal. A despesa decorrente desta contratação correrá sob a seguinte dotação orçamentária: **09.01.08.244.0009.2.030** (Manutenção do Programa Família Paranaense).

Do Fundamento Legal: Art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores.

Salto do Itararé, 25 de Outubro de 2018.

LUCAS DAVID DOS SANTOS

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGACÃO

Tendo em vista as manifestações e atos precedentes, face aos autos do presente Processo Licitatório, referente ao Pregão Presencial 038/2018, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO MATERIAL EXPEDIENTE PARA DIVERSOS SETORES DA MUNICIPALIDADE, HOMOLOGO o procedimento licitatório, com fundamento no Inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93.

Salto do Itararé, 25 de Outubro 2018.

PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGACÃO

Tendo em vista as manifestações e atos precedentes, face aos autos do presente Processo Licitatório, referente ao Pregão Presencial 037/2018, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO MATERIAL PERMANENTE PARA DIVERSOS SETORES DA MUNICIPALIDADE, HOMOLOGO o procedimento licitatório, com fundamento no Inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93.

Salto do Itararé, 25 de Outubro 2018.

PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGACÃO

Tendo em vista as manifestações e atos precedentes, face aos autos do presente Processo Licitatório, referente ao Pregão Presencial 035/2018, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TONER PARA DIVERSOS SETORES DA MUNICIPALIDADE, HOMOLOGO o procedimento licitatório, com fundamento no Inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93.

Salto do Itararé, 25 de Outubro 2018.

PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

Diário Oficial
E L E T R Ô N I C O

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, quinta-feira, 25 de outubro de 2018.

Ano 2018

Edição nº 075

Página 9

EXTRATO DE CONTRATO Nº 49/2018

Pregão Presencial nº 36/2018
Contratante: Município de Salto do Itararé/PR
Contratada: SAMP AUTOVEICULOS LTDA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 01 VAN 0 KM E 01 VEICULO HATCH. descritos no Anexo I do Edital PP nº 36/2018.
Valor: R\$ 47.800,00 (quarenta e sete mil e oitocentos reais)
Vigência: 12 meses a contar da assinatura
Data de Assinatura: 25/10/2018

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 15 de Agosto de 2018.

PUBLIQUE-SE

Salto do Itararé, 25 de Outubro de 2018.

ELISETH SARTORI DE SOUZA
PRESIDENTE DO CMDCA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 50/2018

Pregão Presencial nº 36/2018
Contratante: Município de Salto do Itararé/PR
Contratada: INGA CAMINHOES LTDA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 01 VAN 0 KM E 01 VEICULO HATCH. descritos no Anexo I do Edital PP nº 36/2018.
Valor: R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais)
Vigência: 12 meses a contar da assinatura
Data de Assinatura: 25/10/2018

RESOLUÇÃO Nº 08/2018

SÚMULA – Dispõe sobre Aprovação da Prestação de Contas parcial do recurso do Incentivo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo, na modalidade de cofinanciamento a transferência automática de recursos do Fundo Estadual para Infância e Adolescência - FIA/PR para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 254/2015; e Considerando a deliberação da plenária realizada em 19 de Outubro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas parcial referente ao recurso do Incentivo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo, na modalidade de cofinanciamento a transferência automática de recursos do Fundo Estadual para Infância e Adolescência - FIA/PR para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do período de dezembro de 2017 a junho de 2018.

Art. 2º Aprovar Justificativa apresentada pelo Órgão Gestor da Política de Assistência Social responsável pela execução da Política de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente sobre os saldos financeiros superiores do repasse executado.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

DELIBERAÇÃO Nº 07/2018

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Salto do Itararé - PR reunido ordinariamente no dia 15 de Agosto de 2018, e no uso das suas atribuições regimentais,

DELIBERA:

Art. 1º Pela aprovação do nome da conselheira, Eliseth Sartori de Souza, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, para assumir a presidência do CMDCA, para o período anual 2018-2019.

Art. 2º Pela aprovação do nome da conselheira, Matheus Henrique Marques dos Reis, representante da Pastoral Catequética de Salto do Itararé, para assumir a vice presidência do CMDCA, para o período anual 2018-2019.

Diário  **Oficial**
E L E T R Ô N I C O

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, quinta-feira, 25 de outubro de 2018.

Ano 2018

Edição nº 075

Página 10

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário

Salto do Itararé, 25 de Outubro de 2018.

ELISETH SARTORI DE SOUZA
PRESIDENTE DO CMDCA